



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

LEI Nº 445/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o município de Tabocas do Brejo Velho a fazer a doação de 22 000 telhas de cerâmica modelo colonial, linhas, caibros, ripas, portas e janelas em desuso retiradas das Escolas Municipais Manoel Messias de Oliveira e Reino da Alegria, sede do Município de Tabocas do Brejo Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TABOCCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições Legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, nos termos da lei, autorizado a fazer a doação de 22 000 telhas de cerâmica modelo colonial, linhas, caibros, ripas, portas e janelas em desuso retiradas das Escolas Municipais Manoel Messias de Oliveira e Reino da Alegria, sede do Município de Tabocas do Brejo Velho **em favor da** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SENHOR DO BOMFIM, entidade sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Poço do Mato zona rural deste município inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.178/0001-08 ora representada pelo Sr. Gautier Cardoso Amorim, Presidente da Associação, inscrito no CPF sob o nº 876.707.045-00 e cédula de identidade nº 05.026.477 01 SSP-BA

Parágrafo Único. A utilização do bem terá como finalidade a melhoria de edificação da referida Associação.

Art. 2º As despesas decorrentes da retirada do bem do depósito do município, bem como todas aquelas inerentes ao transporte até a sede da Associação correrão as custas da donataria recebedora

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.


HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal